



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 85/2023

Assis, 02 de maio de 2023.

Ofício DA nº 116/2022

A Excelentíssima Senhora
VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 53/2023.

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 53/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 817.262,64 (oitocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei nº 53/2023, seja tramitado em regime de urgência para fins de execução de serviços em infraestrutura e manutenção das unidades escolares o mais breve possível.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 53/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 817.262,64 (oitocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, para fins de execução de serviços em infraestrutura e manutenção das unidades escolares.

O poder público municipal tem como obrigatoriedade manter os prédios públicos em conformidade com as legislações pertinentes. A manutenção predial é a atividade técnica que garante o adequado desempenho das edificações e por consequência a garantia da integridade física, da saúde e do bem-estar de seus usuários. Assim, praticar a gestão da manutenção no setor público tem por finalidade atender aos princípios da administração pública possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura, além de preservar seus bens e otimizar a utilização dos recursos financeiros.

A rede municipal de ensino contempla 32 unidades escolares, 5 centros de educação especial, uma marcenaria municipal e uma cozinha piloto, além da sede da Secretaria Municipal da Educação. O atendimento escolar abrange 9.467 crianças matriculadas, nas modalidades educação infantil – creche e pré-escola, ensino fundamental, AEE- Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos-EJA, além de possuir de 1.416 funcionários. Dessa forma, todas as construções que fazem parte do funcionamento dessa rede de ensino necessitam passar por frequente manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista diversos fatores demandantes a serem considerados, como o tempo de construção, desgastes naturais, uso diário e intensivo, volume elevado de usuários, fatores climáticos, vandalismo, etc. Portanto, são realizados os serviços relacionados às necessidades específicas de cada unidade escolar, por meio de processos de licitação.

A Secretaria Municipal da Educação vem realizando com presteza a manutenção nos prédios escolares, considerando a realidade de cada unidade de ensino. Contudo, para dar continuidade ao atendimento à demanda existente será necessário complementar a dotação





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

orçamentária destinada à reforma/adequação de prédios escolares para realizar diversas intervenções físicas, no sentido de garantir a preservação das edificações, o cumprimento de dispositivos legais e a integridade dos estudantes e dos funcionários das escolas. Nesse sentido serão executados serviços de adequação dos muros e colocação de concertina, para aumentar a segurança no ambiente escolar; manutenção nos portões; renovação da pintura de paredes e muros que necessitarem; correções de alvenarias; consertos hidráulicos em banheiros, cozinhas, lavanderias e lactários; colocação e reposição de calhas e rufos; manutenção nos telhados com impermeabilização e troca de telhas; dentre outros, conforme levantamento do Departamento de Manutenção Escolar.

Ademais informamos que a SME verifica as diversas necessidades de manutenções nas escolas, para fins de encaminhamento dos serviços específicos para abertura de processos licitatórios, de acordo com as prioridades levantadas pela equipe de engenharia que acompanha as ações em consonância com as solicitações dos gestores escolares, de funcionários e de indicações dos órgãos de controle e fiscalização.

Por oportuno esclarecemos que os recursos para financiar a presente ação são provenientes de anulação da dotação orçamentária previamente destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Departamento de Transporte, tendo em vista as ações expressivas de renovação da frota no exercício de 2022; de anulação parcial da dotação orçamentária previamente destinada à contrapartida da construção de unidade escolar de ensino infantil no bairro Nossa Senhora de Fátima, para a qual ainda não foi firmado convênio com o governo do estado de São Paulo, não havendo previsão para sua retomada; também da anulação da dotação destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Ensino Infantil - creche, considerando o vultoso investimento realizado nos anos de 2021 e 2022 desses bens, restando ainda dotação do QESE para suportar estas ações no corrente exercício, de acordo com levantamento da Secretaria Municipal da Educação junto às unidades escolares.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 53/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo Municipal possa proporcionar a melhoria nas condições físicas de diversas unidades de ensino.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 817.262,64 (oitocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------------|--|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.361.0017.1635.0000 | REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES | | |
| 597 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 817.262,64 |
| Total..... R\$ | | | 817.262,64 |

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|------------------------------------|--|-------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02 06 05 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | | |
| 12.361.0041.2489.0000 | TRANSPORTANDO PARA O FUTURO | | |
| 594 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 466.758,58 |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | | |
| 12.365.0017.1723.0000 | ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO | | |
| 621 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 |
| 12.365.0017.2492.0000 | ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO | | |
| 639 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 250.504,06 |
| Total..... R\$ | | | 817.262,64 |

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

